



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de instrução Oficinas do Projeto Maker Ciências e Invenções.

O Projeto Maker, é executado no Centro de Referência da Assistência Social, desde ano de 2020, e oferta às crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, oficinas relacionadas às temáticas da tecnologia, robótica, ciências, experimentos e invenções. Tais oficinas são executadas de forma a complementar ao SCFV, e tem duração de 120 horas para cada grupo de crianças ou adolescentes, os quais são divididos por faixa etária. O custeio do projeto Maker se deu através de proposição de projeto à empresa privada, e aporte de recurso incentivado através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente o Município de Cerro Negro não possui Plano de Contratação Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O projeto deverá iniciar no dia 11 de março de 2024 e encerrar no dia 20 de dezembro de 2024. A carga horária prevista para o projeto em 2024 é de 160 horas e será executado no CRAS.

¹ Adaptar.

A contratada deverá disponibilizar de um i(a), que executará diretamente as oficinas, as quais acontecerão nos seguintes dias e horários, e de acordo com a faixa etária dos participantes, conforme segue:

- Segundas-feiras: 8h às 12h, turma Kids, de 9 a 11 anos; e 13h às 17h, turma Teens de 12 a 17 anos.

As turmas e faixas etárias poderão ser alteradas conforme demanda do serviço. Poderão ocorrer reuniões de planejamento e atividades extras, fora dos horários previamente estabelecidos, os quais serão agendados com antecedência.

Cabe à contratada: a) Disponibilizar profissionais qualificados. b) Disponibilizar uniforme (camiseta) para todos os alunos c) Providenciar materiais didático-pedagógicos, necessários para a realização do curso; d) Providenciar álcool 70% para higienização das mãos e objetos. e) Planejamento e distribuição dos kits; f) Emitir, até trinta dias após a conclusão do Curso, certificado para o estudante que obtiver frequência; g) Organizar evento de finalização e apresentação dos projetos.

Em caso de impossibilidade de o instrutor realizar as oficinas, independente da motivação, cabe a contratante providenciar a substituição.

As despesas de deslocamento e alimentação do instrutor serão por conta da contratada.

O CRAS fornecerá todos o espaço, alimentação, deslocamento dos participantes e estrutura que se fizer necessária ao projeto.

A contratação será realizada conforme contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 6/2023).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
10/2023	Contratação de instituição para	640 horas	22 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

	execução de cursos de robótica.		
--	---------------------------------	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de instrução de oficinas esportivas e de atletismo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

SESI, CNPJ: 03.777.341/0032-62, localizada na Rua Campos Salles, nº 1588, CEP: 88.520-290, Bairro Gethal, Lages – SC

Representada por: Marcelo Tadeu Vieira Ramos Filho, Supervisor de Educação.

Tais referências foram obtidas por meio de proposta comercial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

Cabe mencionar que tal contratação de fundamento com o art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, no qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Nesse sentido, conclui-se que a empresa SESI, CNPJ: 03.777.341/0032-62 está contemplada no rol do dispositivo acima citada, haja vista que a mesma é instituição brasileira que apoia, executa e capta atividades de ensino que é o presente objeto da contratação, bem como trata-se de instituição de inquestionável reputação ética e profissional e não possui fins lucrativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 95.550,00, prevendo-se a execução de 240 horas de instrução dividido em duas turmas, onde o custo mensal do projeto será de R\$ 9.555,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

Entende-se que a contratação seja viável e compatível com os preços de mercado, tendo em vista que no ano de 2023, tal projeto teve um custo por turma de R\$ 40.950,00. Na proposta apresentada para 2024, o custo por turma será de R\$ 47.775,00, vislumbrando o reajuste relacionado a inflação e ainda o aumento substancial dos materiais do gênero indispensável ao projeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de oficinas de ciências e invenções, conforme as seguintes especificações/condições: Serão desenvolvidas seis (2) oficinas semanais, com duração de quatro (4) horas cada de forma complementar as oficinas obrigatórias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O projeto deverá iniciar no dia 11 de março de 2024 e encerrar no dia 20 de dezembro de 2024. A carga horária prevista para o projeto em 2024 é de 120 horas, cada turma.

O projeto tem como foco o atendimento aos usuários do CRAS, pessoas em situação de vulnerabilidade que hoje são atendidas pela Assistência Social do município, diante disso as pessoas habilitadas deverão realizar sua inscrição no CRAS local em Cerro Negro e estando de acordo sua inscrição, poderão participar das atividades de robótica que serão desenvolvidas e

entregue ao longo do ano. As pessoas (crianças e adolescentes) aptas ao projeto deverão ter idade entre 11 a 17 anos conforme descrito nos objetivos específicos deste projeto.

As oficinas de Educação Complementar, com o objetivo de oportunizar aos participantes um contato mais próximo com as tecnologias bem como potencializar e qualificar a aprendizagem, buscando para tal desenvolver, nos participantes as competências necessárias ao século 21 envolvendo dimensão cognitiva (desenvolvimento de competências intelectuais), dimensão afetiva (emocional, sentimentos, valores, apreciação, entusiasmo, motivação, atitudes, juízos, opiniões), dimensão psicomotora (movimento físico, sentidos, coordenação, áreas motoras e sensoriais).

Nas oficinas serão desenvolvidas as seguintes temáticas:

- Vida e Evolução, Germinação, Sustentabilidade, o Meio ambiente, o Ecossistemas;
- Matéria e Energia, Forças e movimentos, Luzes e cores, Calor e temperatura;
- Terra e Universo, Instrumentos astronômicos, Fenômenos geofísicos, Vida fora da Terra.

Todos os participantes deveram ter frequência de no mínimo 75% em todas as trilhas, e também serão avaliados através do radar de competências, ferramenta exclusiva para avaliar as entregas das atividades feita pelos participantes das oficinas, sendo que o percentual mínimo esperado de evolução é 4, sendo 1 para ruim e 5 para muito bom, além de notas nas atividades avaliativas que vão de 0 a 10 e para certificação final, média mínima final deverá ser igual ou superior a 7.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- f)** assinatura e publicação do contrato; e
- g)** realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não apresentará impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 28 de fevereiro de 2024.

Dariani Arruda Rossi
Coordenadora de Proteção Social Básica
Matrícula: 1716